

LEI Nº 557/2005

Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento salarial e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas , por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º(primeiro) de Maio de 2005, sobre o valor pago em Abril de 2005, fica concedido um aumento salarial de 8,5%(oito virgula cinco por cento), beneficiando todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Água Comprida, conforme dispõe sobre o Art. 37,X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica assegurado ainda, que a partir de 1º(primeiro) de maio de 2005, nenhum servidor da Prefeitura, perceberá remuneração básica inferior a R\$ 300,00 (Trezentos reais), mensalmente.

Art. 3º - O aumento salarial autorizado na presente Lei, visa manter o poder de compra do trabalhador, dentro do índice oficial de inflação verificado no exercício de 2004.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa de 2005.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 24 de Maio de 2005.

João Anivaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Lucymeire Ferreira de Azevedo
Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública